



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº 770-ANO VII -DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA TERÇA-FEIRA 08 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 126/2020-GP.....pág.01
DECRETO Nº 58/2020.....pág.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA PORTARIA Nº 126/2020-GP

PORTARIA Nº 126/2020-GP DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 156 da Constituição Estadual do Maranhão, que trata da sucessão dos governos municipais;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse pública;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

O Prefeito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – Comissão de Transição de Governo, indicado pelo governo eleito, composta dos seguintes membros:

I - Membros da Comissão de Transição de Governo, indicado pelo prefeito eleito, composta dos seguintes membros:

- Enoque de Sá Barrêto Filho;
- Miguel de Abreu Suzar;
- Maria Sônia Silva Abreu;

- Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros;
- Charles Pierre Galindo Bedor;
- Erica Fernanda Luz Araujo;
- Leonardo Andrade Fernandes.

II - Comissão de Transição de Governo, indicado pelo governo atual, composta dos seguintes membros:

- Maria Vanusa Inácio Pereira Leite;
- Edvan Ferreira Matos;
- Auricélia Lopes do Nascimento;
- Denilson Sousa Medeiros;
- Rainer Lima Viana;
- Fabício Costa Sampaio.

Parágrafo único: A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I, aliena “a” do presente artigo, o senhor Enoque de Sá Barrêto Filho, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 2º - Os trabalhadores da Comissão de Transição serão desde a data de sua publicação até a data de encerramento do atual mandato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA DECRETO Nº 58/2020

DECRETO Nº 58/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de até 16 (dezesesseis) membros, sendo 8 (oito) indicados pelo candidato eleito e 8 (oito) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal